

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência 90/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
90/2026	110001-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	EDUARDO ALBERTO SOARES TEODORO	12/08/2026 16:25 (v 0.17)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		00230.000090/2026-72

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 00230.000090/2026-72)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT	Descrição	UF	PR	HNBRA	TOTAL	Valor unitário	VALOR TOTAL	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
1	274806	Acetilcisteína. Dosagem: 600 mg. Uso: Pó para solução oral. Apresentação: Sachê /Envelope	ENV	320	320	640	R\$ 2,49	R\$ 1.593,60	16	320
2	267502	Ácido Acetilsalicílico. Dosagem 100 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1000	1000	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00	30	1000
3	281657	Ácidos Graxos essenciais. Composição: composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, componentes: linolêico, lecitina de soja, apresentação: associados com vitaminas "a" e "e", tipo: loção oleosa. Apresentação: Frasco 100 mL	FR	50	50	100	R\$ 27,87	R\$ 2.787,00	10	50
4	278281	Adenosina. Dosagem: 3 mg/mL. Uso: Solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	300	300	600	R\$ 13,94	R\$ 8.364,00	50	300
5	276839	Água Destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica. Uso: Injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	5400	5400	10800	R\$ 0,50	R\$ 5.400,00	200	5400
6	271356	Alprazolam. Dosagem: 1 mg. Apresentação: Comprimido	CO	600	600	1200	R\$ 1,79	R\$ 2.148,00	30	600
7	271710	Amiodarona. Dosagem: 50mg/mL. Uso: injetável. Apresentação: Ampola 3 mL	AMP	300	300	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00	50	300

8	353333	Amoxicilina 875 mg associada com Clavulanato de Potássio 125 mg. Apresentação: Comprimido	CO	700	700	1400	R\$ 4,69	R\$ 6.566,00	20	700
9	272434	Anlodipino Besilato. Dosagem: 5 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1000	1000	2000	R\$ 0,47	R\$ 940,00	30	1000
10	267517	Atenolol. Dosagem: 50 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1000	1000	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00	30	1000
11	277934	Atropina Sulfato. Dosagem: 0,50 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 1 mL	AMP	300	300	600	R\$ 3,78	R\$ 2.268,00	50	300
12	267140	Azitromicina. Dosagem: 500 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1200	1200	2400	R\$ 6,28	R\$ 15.072,00	30	1200
13	469426	Bacillus Clausii. Concentração: 2bilhões de UFC Uso: suspensão oral. Apresentação: Flaconete/Frasco 5 mL	FR	500	500	1000	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00	10	500
14	270612	Benzilpenicilina Benzatina. Dosagem: 1.200.000 UI. Uso: suspensão injetável. Apresentação: Frasco-ampola	FA	300	300	600	R\$ 8,70	R\$ 5.220,00	50	300
15	343573	Betaistina Dicloridrato. Dosagem 24 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1200	1200	2400	R\$ 0,96	R\$ 2.304,00	12	1200
16	270590	Betametasona Dipropionato 5 mg/mL associada com Betametasona Fosfato Dissódico 2 mg/mL. Uso: injetável. Apresentação: Ampola 1 mL	AMP	1000	1000	2000	R\$ 18,34	R\$ 36.680,00	10	1000
17	270596	Betametasona Dipropionato 0,64mg/g associada a Gentamicina Sulfato 1,0mg/g. Uso: Creme Dermatológico. Apresentação: Bisnaga 30g	BI	100	100	200	R\$ 26,28	R\$ 5.256,00	10	100
18	268222	Bicarbonato de Sódio. Dosagem: 8,4%. Uso: Solução injetável. Apresentação: Ampóla 10 mL	AMP	400	400	800	R\$ 1,68	R\$ 1.344,00	200	400
19	412840	Bilastina. Dosagem: 20 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1800	1800	3600	R\$ 2,86	R\$ 10.296,00	30	1800
20	269958	Bromoprida. Dosagem: 5 mg/mL. Uso: injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	1000	1000	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00	100	1000
21	267613	Captopril. Dosagem: 25 mg. Apresentação: Comprimido.	CO	1000	1000	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00	30	1000
22	442701	Ceftriaxona Sódica.Dosagem: 1 g. Uso: pó para solução injetável. Apresentação: Frasco-ampola	FA	300	300	600	R\$ 6,15	R\$ 3.690,00	10	300
23	271988	Cefuroxima. Dosagem: 250 mg. Apresentação: Comprimido	CO	600	600	1200	R\$ 7,33	R\$ 8.796,00	30	600
24	340105	Cetoprofeno. Dosagem: 100 mg. Apresentação: Comprimido com revestimento gastrorresistente - liberação entérica	CO	1000	1000	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00	20	1000
25	272166	Ciclobenzaprina Cloridrato. Dosagem: 5 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1800	1800	3600	R\$ 0,72	R\$ 2.592,00	30	1800
26	407075	Ciclobenzaprina Cloridrato 5 mg associada à Cafeína 30 mg. Apresentação: Comprimido revestido.	CO	1800	1800	3600	R\$ 2,05	R\$ 7.380,00	30	1800

27	267632	Ciprofloxacino Cloridrato. Dosagem: 500 mg. Apresentação: Comprimido	CO	900	900	1800	R\$ 2,22	R\$ 3.996,00	30	900
28	284102	Ciprofloxacino Cloridrato 3,5 mg/mL associada com Dexametasona 1 mg/mL. Uso: solução oftálmica. Apresentação: Frasco 5 mL	FR	50	50	100	R\$ 28,67	R\$ 2.867,00	10	50
29	268436	Clindamicina Dosagem: 300 mg. Apresentação: Cápsula	CP	320	320	640	R\$ 1,96	R\$ 1.254,40	16	320
30	344014	Clonazepam. Dosagem: 0,25 mg. Apresentação: Comprimido Sublingual	CO	1200	1200	2400	R\$ 0,31	R\$ 744,00	30	1200
31	272043	Clonidina Cloridrato. Dosagem: 0,1 mg. Apresentação: Comprimido	CO	900	900	1800	R\$ 0,50	R\$ 900,00	30	900
32	272045	Clopidogrel. Dosagem: 75 mg. Apresentação: Comprimido	CO	700	700	1400	R\$ 1,80	R\$ 2.520,00	28	700
33	267161	Cloreto de Potássio, Dosagem: 10%. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	400	400	800	R\$ 0,91	R\$ 728,00	200	400
34	267574	Cloreto de Sódio. Dosagem: 20%. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	400	400	800	R\$ 0,92	R\$ 736,00	200	400
35	448699	Cloreto de Sódio. Dosagem: 0,9% (Soro Fisiológico): Uso: solução injetável, Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	800	800	1600	R\$ 0,75	R\$ 1.200,00	200	800
36	268236	Cloreto de Sódio. Dosagem: 0,9% (Soro Fisiológico): Uso: solução injetável, Apresentação: Frasco 100 mL em sistema fechado	FR	3600	3600	7200	R\$ 5,40	R\$ 38.880,00	200	3600
37	268236	Cloreto de Sódio. Dosagem: 0,9% (Soro Fisiológico): Uso: solução injetável, Apresentação: Frasco 500 mL em sistema fechado	FR	3600	3600	7200	R\$ 12,37	R\$ 89.064,00	200	3600
38	270495	Colagenase 0,6 UI/g associada com Cloranfenicol 0,01 g/g Uso: pomada dermatológica. Apresentação: Bisnaga 30 g	BI	100	100	200	R\$ 35,75	R\$ 7.150,00	10	100
39	276283	Deslanosídeo. Dosagem: 0,2 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	100	100	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00	10	100
40	267643	Dexametasona. Dosagem: 0,1%. Uso: creme dermatológico. Apresentação: Bisnaga 10 g	BI	200	200	400	R\$ 11,03	R\$ 4.412,00	10	200
41	396741	Dextrana 0,1% associada à Hipromelose 0,3%. Uso: solução oftálmica. Apresentação: Frasco 15 mL	FR	50	50	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00	10	50
42	267194	Diazepam. Dosagem: 5mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	300	300	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00	30	300
43	448613	Diclofenaco Dietilamônio. Dosagem: 10 mg/g. Uso: aerosol tópico. Apresentação: Frasco 85 mL	FR	100	100	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	10	100
44	272215	Difenidramina 5 mg associada com Citrato de Sódio 10 mg e Cloreto de Amônio 50 mg. Uso: oral. Apresentação: Pastilha	PS	2400	2400	4800	R\$ 13,51	R\$ 64.848,00	24	2400

45	267569	Diltiazem. Dosagem: 30 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1000	1000	2000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00	30	1000
46	272336	Dimenidrinato 3 mg/mL associado com Piridoxina 5 mg/mL + Glicose 100 mg/mL + Frutose 100 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	1000	1000	2000	R\$ 10,67	R\$ 21.340,00	50	1000
47	272333	Dimenidrinato 50 mg associado Piridoxina 10 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1200	1200	2400	R\$ 22,00	R\$ 52.800,00	30	1200
48	270633	Dipirona Sódica 300 mg associada à Cafeína 30 mg e Isometepteno 30 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1600	1600	3200	R\$ 0,79	R\$ 2.528,00	30	1600
49	268252	Dipirona Sódica. Dosagem: 500 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	3000	3000	6000	R\$ 0,94	R\$ 5.640,00	100	3000
50	410023	Dipirona Sódica. Dosagem: 1 g. Apresentação: Comprimido	CO	3000	3000	6000	R\$ 1,56	R\$ 9.360,00	30	3000
51	267907	Beclometasona Dipropionato. Dosagem: 400 mcg/mL. Uso: suspensão para inalação. Apresentação: Flaconete/Frasco 2 mL	FR	300	300	600	R\$ 7,89	R\$ 4.734,00	10	300
52	272190	Dobutamina. Dosagem: 25 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 20 mL	AMP	50	50	100	R\$ 8,17	R\$ 817,00	10	50
53	269962	Domperidona. Dosagem: 10 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1200	1200	2400	R\$ 0,42	R\$ 1.008,00	30	1200
54	268255	Epinefrina. Dosagem: 1 mg/ml. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 1 mL	AMP	300	300	600	R\$ 1,96	R\$ 1.176,00	50	300
55	270620	Escopolamina Butilbrometo 10 mg associada com Dipirona Sódica 250 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1000	1000	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00	30	1000
56	270621	Escopolamina Butilbrometo 4 mg/mL associada com Dipirona Sódica 500 mg /mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 5 mL	AMP	1400	1400	2800	R\$ 1,93	R\$ 5.404,00	28	1400
57	267283	Escopolamina Butilbrometo. Dosagem: 10 mg. Apresentação: Comprimido	CO	600	600	1200	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00	30	600
58	267282	Escopolamina Butilbrometo. Dosagem: 20 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 1 mL	AMP	300	300	600	R\$ 1,49	R\$ 894,00	30	300
59	274186	Esomeprazol. Dosagem: 20 mg. Apresentação: Comprimido	CO	700	700	1400	R\$ 1,71	R\$ 2.394,00	28	700
60	270116	Etomidato. Dosagem: 2 mg/mL.Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	25	25	50	R\$ 17,97	R\$ 898,50	25	25
61	267107	Fenitoína Sódica. Dosagem: 50 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 5 mL	AMP	100	100	200	R\$ 3,52	R\$ 704,00	10	100
62	300725	Fenobarbital Sódico. Dosagem: 100 mg /mL, Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	100	100	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00	10	100
		Fentanila. Dosagem: 0,05 mg/mL.Uso:					R\$			

63	271950	solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	50	50	100	6,00	R\$ 600,00	10	50
64	270796	Fexofenadina 60 mg associada à Pseudoefedrina 120 mg. Apresentação: Comprimido revestido de liberação prolongada	CO	1000	1000	2000	R\$ 5,28	R\$ 10.560,00	30	1000
65	270799	Fexofenadina. Dosagem: 180 mg. Apresentação: Comprimido	CO	2000	2000	4000	R\$ 1,96	R\$ 7.840,00	30	2000
66	267662	Fluconazol. Dosagem: 150 mg. Apresentação: Cápsula	CP	300	300	600	R\$ 3,87	R\$ 2.322,00	10	300
67	268510	Flumazenil. Dosagem: 0,1 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 5 mL	AMP	20	20	40	R\$ 8,82	R\$ 352,80	10	20
68	448845	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG /2ML - AMPOLA 2 ML	AMP	500	500	1000	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00	100	500
69	267187	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO 5 ML	FR	50	50	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00	10	50
70	267625	Cefalexina 500 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1200	1200	2400	R\$ 2,00	R\$ 4.800,00	60	1200
71	267629	Cinarizina 75 mg. Apresentação Comprimido	CO	900	900	1800	R\$ 0,65	R\$ 1.170,00	30	900
72	331158	Ciprofloxacina 3,5 mg/mL Solução Oftálmica. Apresentação: Frasco 5 mL	FR	50	50	100	R\$ 29,72	R\$ 2.972,00	10	50
73	267642	Colchicina 0,5 mg. Apresentação: Comprimido	CO	900	900	1800	R\$ 0,47	R\$ 846,00	30	900
74	267651	Enalapril. Dosagem: 10 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1000	1000	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00	30	1000
75	292427	Dexametasona 4 mg/mL ampola 2,5 mL	AMP	400	400	800	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00	30	400
76	271089	Amoxicilina 500 mg	CP	1000	1000	2000	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00	30	1000
77	268069	Clorpromazina 5 mg/mL ampola 5 mL	AMP	200	200	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00	50	200
78	268960	Dopamina Dosagem: 5 mg/mL , Apresentação: Solução Injetável. Ampola 10 mL	AMP	50	50	100	R\$ 5,03	R\$ 503,00	10	50
79	389957	Dipirona Sódica Apresentação: Associada À Escopolamina Butilbrometo , Composição: Homatropina Butilbrometo E Hiosciamina Bromidrato , Concentração: 300 Mg + 6,5 Mcg + 1 Mg + 104 Mcg	CO	1000	1000	2000	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00	30	1000
80	352204	Cloridrato de Dexmedetomidina. Concentração: 100 mcg/mL. Solução Injetável. Frasco 2 mL.	FR	50	50	100	R\$ 10,12	R\$ 1.012,00	10	50
TOTAL								R\$ 533.192,30		

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Saúde da Presidência da República									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	UF	Cotação 3	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTDADE TOTAL
1	Acetilcisteína. Dosagem: 600 mg. Uso: Pó para solução oral. Apresentação: Sachê/Envelope	ENV	NT	16	320	320
2	Ácido Acetilsalicílico. Dosagem 100 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	1000	1000
3	Ácidos Graxos essenciais. Composição: composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, componentes: linolêico, lecitina de soja, apresentação: associados com vitaminas "a" e "e", tipo: loção oleosa. Apresentação: Frasco 100 mL	FR	NT	10	50	50
4	Adenosina. Dosagem: 3 mg/mL. Uso: Solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	NT	50	300	300
5	Água Destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica. Uso: Injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	NT	200	5400	5400
6	Alprazolam. Dosagem: 1 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	600	600
7	Amiodarona. Dosagem: 50mg/mL. Uso: injetável. Apresentação: Ampola 3 mL	AMP	NT	50	300	300
8	Amoxicilina 875 mg associada com Clavulanato de Potássio 125 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	20	700	700
9	Anlodipino Besilato. Dosagem: 5 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	1000	1000
10	Atenolol. Dosagem: 50 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	1000	1000
11	Atropina Sulfato. Dosagem: 0,50 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 1 mL	AMP	NT	50	300	300
12	Azitromicina. Dosagem: 500 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	1200	1200
13	Bacillus Clausii. Concentração: 2bilhões de UFC Uso: suspensão oral. Apresentação: Flaconete/Frasco 5 mL	FR	NT	10	500	500
14	Benzilpenicilina Benzatina. Dosagem: 1.200.000 UI. Uso: suspensão injetável. Apresentação: Frasco-ampola	FA	NT	50	300	300
15	Betaistina Dicloridrato. Dosagem 24 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	12	1200	1200
16	Betametasona Dipropionato 5 mg/mL associada com Betametasona Fosfato Dissódico 2 mg /mL. Uso: injetável. Apresentação: Ampola 1 mL	AMP	NT	10	1000	1000
17	Betametasona Dipropionato 0,64mg/g associada a Gentamicina Sulfato 1,0mg/g. Uso: Creme Dermatológico. Apresentação: Bisnaga 30g	BI	NT	10	100	100
18	Bicarbonato de Sódio. Dosagem: 8,4%. Uso: Solução injetável. Apresentação: Ampóla 10 mL	AMP	NT	200	400	400
19	Bilastina. Dosagem: 20 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	1800	1800
20	Bromoprida. Dosagem: 5 mg/mL. Uso: injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	NT	100	1000	1000
21	Captopril. Dosagem: 25 mg. Apresentação: Comprimido.	CO	NT	30	1000	1000
22	Ceftriaxona Sódica.Dosagem: 1 g. Uso: pó para solução injetável. Apresentação: Frasco-ampola	FA	NT	10	300	300
23	Cefuroxima. Dosagem: 250 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	600	600
24	Cetoprofeno. Dosagem: 100 mg. Apresentação: Comprimido com revestimento gastrorresistente - liberação entérica	CO	NT	20	1000	1000
25	Ciclobenzaprina Cloridrato. Dosagem: 5 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	1800	1800
26	Ciclobenzaprina Cloridrato 5 mg associada à Cafeína 30 mg. Apresentação: Comprimido revestido.	CO	R\$ 2,56	30	1800	1800
27	Ciprofloxacino Cloridrato. Dosagem: 500 mg. Apresentação: Comprimido	CO	R\$ 2,35	30	900	900
28	Ciprofloxacino Cloridrato 3,5 mg/mL associada com Dexametasona 1 mg/mL. Uso: solução oftálmica. Apresentação: Frasco 5 mL	FR	NT	10	50	50
29	Clindamicina Dosagem: 300 mg. Apresentação: Cápsula	CP	NT	16	320	320
30	Clonazepam. Dosagem: 0,25 mg. Apresentação: Comprimido Sublingual	CO	NT	30	1200	1200
31	Clonidina Cloridrato. Dosagem: 0,1 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	900	900
32	Clopidogrel. Dosagem: 75 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	28	700	700
33	Cloreto de Potássio, Dosagem: 10%. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	NT	200	400	400
34	Cloreto de Sódio. Dosagem: 20%. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	NT	200	400	400
35	Cloreto de Sódio. Dosagem: 0,9% (Soro Fisiológico): Uso: solução injetável, Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	NT	200	800	800
36	Cloreto de Sódio. Dosagem: 0,9% (Soro Fisiológico): Uso: solução injetável, Apresentação: Frasco 100 mL em sistema fechado	FR	NT	200	3600	3600
37	Cloreto de Sódio. Dosagem: 0,9% (Soro Fisiológico): Uso: solução injetável, Apresentação: Frasco 500 mL em sistema fechado	FR	NT	200	3600	3600
38	Colagenase 0,6 UI/g associada com Cloranfenicol 0,01 g/g Uso: pomada dermatológica. Apresentação: Bisnaga 30 g	BI	NT	10	100	100

39	Deslanosídeo. Dosagem: 0,2 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	NT	10	100	100
40	Dexametasona. Dosagem: 0,1%. Uso: creme dermatológico. Apresentação: Bisnaga 10 g	BI	NT	10	200	200
41	Dextrana 0,1% associada à Hipromelose 0,3%. Uso: solução oftálmica. Apresentação: Frasco 15 mL	FR	NT	10	50	50
42	Diazepam. Dosagem: 5mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	NT	30	300	300
43	Diclofenaco Dietilamônio. Dosagem: 10 mg/g. Uso: aerosol tópico. Apresentação: Frasco 85 mL	FR	NT	10	100	100
44	Difenidramina 5 mg associada com Citrato de Sódio 10 mg e Cloreto de Amônio 50 mg. Uso: oral. Apresentação: Pastilha	PS	NT	24	2400	2400
45	Diltiazem. Dosagem: 30 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	1000	1000
46	Dimenidrinato 3 mg/mL associado com Piridoxina 5 mg/mL + Glicose 100 mg/mL + Frutose 100 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	NT	50	1000	1000
47	Dimenidrinato 50 mg associado Piridoxina 10 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	1200	1200
48	Dipirona Sódica 300 mg associada à Cafeína 30 mg e Isometepteno 30 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	1600	1600
49	Dipirona Sódica. Dosagem: 500 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	NT	100	3000	3000
50	Dipirona Sódica. Dosagem: 1 g. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	3000	3000
51	Beclometasona Dipropionato. Dosagem: 400 mcg/mL. Uso: suspensão para inalação. Apresentação: Flaconete/Frasco 2 mL	FR	NT	10	300	300
52	Dobutamina. Dosagem: 25 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 20 mL	AMP	NT	10	50	50
53	Domperidona. Dosagem: 10 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	1200	1200
54	Epinefrina. Dosagem: 1 mg/ml. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 1 mL	AMP	NT	50	300	300
55	Escopolamina Butilbrometo 10 mg associada com Dipirona Sódica 250 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	1000	1000
56	Escopolamina Butilbrometo 4 mg/mL associada com Dipirona Sódica 500 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 5 mL	AMP	NT	28	1400	1400
57	Escopolamina Butilbrometo. Dosagem: 10 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	600	600
58	Escopolamina Butilbrometo. Dosagem: 20 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 1 mL	AMP	NT	30	300	300
59	Esomeprazol. Dosagem: 20 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	28	700	700
60	Etomidato. Dosagem: 2 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	NT	25	25	25
61	Fenitoína Sódica. Dosagem: 50 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 5 mL	AMP	NT	10	100	100
62	Fenobarbital Sódico. Dosagem: 100 mg/mL, Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	NT	10	100	100
63	Fentanila. Dosagem: 0,05 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	NT	10	50	50
64	Fexofenadina 60 mg associada à Pseudoefedrina 120 mg. Apresentação: Comprimido revestido de liberação prolongada	CO	NT	30	1000	1000
65	Fexofenadina. Dosagem: 180 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	2000	2000
66	Fluconazol. Dosagem: 150 mg. Apresentação: Cápsula	CP	NT	10	300	300
67	Flumazenil. Dosagem: 0,1 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 5 mL	AMP	NT	10	20	20
68	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG/2ML - AMPOLA 2 ML	AMP	NT	100	500	500
69	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO 5 ML	FR	NT	10	50	50
70	Cefalexina 500 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	60	1200	1200
71	Cinarizina 75 mg. Apresentação Comprimido	CO	NT	30	900	900
72	Ciprofloxacina 3,5 mg/mL Solução Oftálmica. Apresentação: Frasco 5 mL	FR	NT	10	50	50
73	Colchicina 0,5 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	900	900
74	Enalapril. Dosagem: 10 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	1000	1000
75	Dexametasona 4 mg/mL ampola 2,5 mL	AMP	NT	30	400	400
76	Amoxicilina 500 mg	CP	NT	30	1000	1000
77	Clorpromazina 5 mg/mL ampola 5 mL	AMP	NT	50	200	200
78	Dopamina Dosagem: 5 mg/mL , Apresentação: Solução Injetável. Ampola 10 mL	AMP	NT	10	50	50
79	Dipirona Sódica Apresentação: Associada À Escopolamina Butilbrometo , Composição: Homatropina Butilbrometo E Hiosciamina Bromidrato , Concentração: 300 Mg + 6,5 Mcg + 1 Mg + 104 Mcg	CO	R\$ 1,51	30	1000	1000

80	Cloridrato de Dexmedetomidina. Concentração: 100 mcg/mL. Solução Injetável. Frasco 2 mL.	FR	NT	10	50	50
----	--	----	----	----	----	----

Órgão Gerenciador: Hospital Naval de Brasília						
Item	Descrição	UF	Cotação 3	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTDADE TOTAL
1	Acetilcisteína. Dosagem: 600 mg. Uso: Pó para solução oral. Apresentação: Sachê/Envelope	ENV	NT	16	320	320
2	Ácido Acetilsalicílico. Dosagem 100 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	1000	1000
3	Ácidos Graxos essenciais. Composição: composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, componentes: linolêico, lecitina de soja, apresentação: associados com vitaminas "a" e "e", tipo: loção oleosa. Apresentação: Frasco 100 mL	FR	NT	10	50	50
4	Adenosina. Dosagem: 3 mg/mL. Uso: Solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	NT	50	300	300
5	Água Destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica. Uso: Injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	NT	200	5400	5400
6	Alprazolam. Dosagem: 1 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	600	600
7	Amiodarona. Dosagem: 50mg/mL. Uso: injetável. Apresentação: Ampola 3 mL	AMP	NT	50	300	300
8	Amoxicilina 875 mg associada com Clavulanato de Potássio 125 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	20	700	700
9	Anlodipino Besilato. Dosagem: 5 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	1000	1000
10	Atenolol. Dosagem: 50 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	1000	1000
11	Atropina Sulfato. Dosagem: 0,50 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 1 mL	AMP	NT	50	300	300
12	Azitromicina. Dosagem: 500 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	1200	1200
13	Bacillus Clausii. Concentração: 2bilhões de UFC Uso: suspensão oral. Apresentação: Flaconete/Frasco 5 mL	FR	NT	10	500	500
14	Benzilpenicilina Benzatina. Dosagem: 1.200.000 UI. Uso: suspensão injetável. Apresentação: Frasco-ampola	FA	NT	50	300	300
15	Betaistina Dicloridrato. Dosagem 24 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	12	1200	1200
16	Betametasona Dipropionato 5 mg/mL associada com Betametasona Fosfato Dissódico 2 mg /mL. Uso: injetável. Apresentação: Ampola 1 mL	AMP	NT	10	1000	1000
17	Betametasona Dipropionato 0,64mg/g associada a Gentamicina Sulfato 1,0mg/g. Uso: Creme Dermatológico. Apresentação: Bisnaga 30g	BI	NT	10	100	100
18	Bicarbonato de Sódio. Dosagem: 8,4%. Uso: Solução injetável. Apresentação: Ampóla 10 mL	AMP	NT	200	400	400
19	Bilastina. Dosagem: 20 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	1800	1800
20	Bromoprida. Dosagem: 5 mg/mL. Uso: injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	NT	100	1000	1000
21	Captopril. Dosagem: 25 mg. Apresentação: Comprimido.	CO	NT	30	1000	1000
22	Ceftriaxona Sódica.Dosagem: 1 g. Uso: pó para solução injetável. Apresentação: Frasco-ampola	FA	NT	10	300	300
23	Cefuroxima. Dosagem: 250 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	600	600
24	Cetoprofeno. Dosagem: 100 mg. Apresentação: Comprimido com revestimento gastrorresistente - liberação entérica	CO	NT	20	1000	1000
25	Ciclobenzaprina Cloridrato. Dosagem: 5 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	1800	1800
26	Ciclobenzaprina Cloridrato 5 mg associada à Cafeína 30 mg. Apresentação: Comprimido revestido.	CO	R\$ 2,56	30	1800	1800
27	Ciprofloxacino Cloridrato. Dosagem: 500 mg. Apresentação: Comprimido	CO	R\$ 2,35	30	900	900
28	Ciprofloxacino Cloridrato 3,5 mg/mL associada com Dexametasona 1 mg/mL. Uso: solução oftálmica. Apresentação: Frasco 5 mL	FR	NT	10	50	50
29	Clindamicina Dosagem: 300 mg. Apresentação: Cápsula	CP	NT	16	320	320
30	Clonazepam. Dosagem: 0,25 mg. Apresentação: Comprimido Sublingual	CO	NT	30	1200	1200
31	Clonidina Cloridrato. Dosagem: 0,1 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	900	900
32	Clopidogrel. Dosagem: 75 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	28	700	700
33	Cloreto de Potássio, Dosagem: 10%. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	NT	200	400	400
34	Cloreto de Sódio. Dosagem: 20%. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	NT	200	400	400
35	Cloreto de Sódio. Dosagem: 0,9% (Soro Fisiológico): Uso: solução injetável, Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	NT	200	800	800
	Cloreto de Sódio. Dosagem: 0,9% (Soro Fisiológico): Uso: solução injetável, Apresentação:					

36	Frasco 100 mL em sistema fechado	FR	NT	200	3600	3600
37	Cloreto de Sódio. Dosagem: 0,9% (Soro Fisiológico): Uso: solução injetável, Apresentação: Frasco 500 mL em sistema fechado	FR	NT	200	3600	3600
38	Colagenase 0,6 UI/g associada com Cloranfenicol 0,01 g/g Uso: pomada dermatológica. Apresentação: Bisnaga 30 g	BI	NT	10	100	100
39	Deslanosídeo. Dosagem: 0,2 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	NT	10	100	100
40	Dexametasona. Dosagem: 0,1%. Uso: creme dermatológico. Apresentação: Bisnaga 10 g	BI	NT	10	200	200
41	Dextrana 0,1% associada à Hipromelose 0,3%. Uso: solução oftálmica. Apresentação: Frasco 15 mL	FR	NT	10	50	50
42	Diazepam. Dosagem: 5mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	NT	30	300	300
43	Diclofenaco Dietilamônio. Dosagem: 10 mg/g. Uso: aerosol tópico. Apresentação: Frasco 85 mL	FR	NT	10	100	100
44	Difenidramina 5 mg associada com Citrato de Sódio 10 mg e Cloreto de Amônio 50 mg. Uso: oral. Apresentação: Pastilha	PS	NT	24	2400	2400
45	Diltiazem. Dosagem: 30 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	1000	1000
46	Dimenidrinato 3 mg/mL associado com Piridoxina 5 mg/mL + Glicose 100 mg/mL + Frutose 100 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	NT	50	1000	1000
47	Dimenidrinato 50 mg associado Piridoxina 10 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	1200	1200
48	Dipirona Sódica 300 mg associada à Cafeína 30 mg e Isometepteno 30 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	1600	1600
49	Dipirona Sódica. Dosagem: 500 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	NT	100	3000	3000
50	Dipirona Sódica. Dosagem: 1 g. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	3000	3000
51	Beclometasona Dipropionato. Dosagem: 400 mcg/mL. Uso: suspensão para inalação. Apresentação: Flaconete/Frasco 2 mL	FR	NT	10	300	300
52	Dobutamina. Dosagem: 25 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 20 mL	AMP	NT	10	50	50
53	Domperidona. Dosagem: 10 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	1200	1200
54	Epinefrina. Dosagem: 1 mg/ml. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 1 mL	AMP	NT	50	300	300
55	Escopolamina Butilbrometo 10 mg associada com Dipirona Sódica 250 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	1000	1000
56	Escopolamina Butilbrometo 4 mg/mL associada com Dipirona Sódica 500 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 5 mL	AMP	NT	28	1400	1400
57	Escopolamina Butilbrometo. Dosagem: 10 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	600	600
58	Escopolamina Butilbrometo. Dosagem: 20 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 1 mL	AMP	NT	30	300	300
59	Esomeprazol. Dosagem: 20 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	28	700	700
60	Etomidato. Dosagem: 2 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	NT	25	25	25
61	Fenitoína Sódica. Dosagem: 50 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 5 mL	AMP	NT	10	100	100
62	Fenobarbital Sódico. Dosagem: 100 mg/mL, Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	NT	10	100	100
63	Fentanila. Dosagem: 0,05 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	NT	10	50	50
64	Fexofenadina 60 mg associada à Pseudoefedrina 120 mg. Apresentação: Comprimido revestido de liberação prolongada	CO	NT	30	1000	1000
65	Fexofenadina. Dosagem: 180 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	2000	2000
66	Fluconazol. Dosagem: 150 mg. Apresentação: Cápsula	CP	NT	10	300	300
67	Flumazenil. Dosagem: 0,1 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 5 mL	AMP	NT	10	20	20
68	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG/2ML - AMPOLA 2 ML	AMP	NT	100	500	500
69	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO 5 ML	FR	NT	10	50	50
70	Cefalexina 500 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	60	1200	1200
71	Cinarizina 75 mg. Apresentação Comprimido	CO	NT	30	900	900
72	Ciprofloxacina 3,5 mg/mL Solução Oftálmica. Apresentação: Frasco 5 mL	FR	NT	10	50	50
73	Colchicina 0,5 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	900	900
74	Enalapril. Dosagem: 10 mg. Apresentação: Comprimido	CO	NT	30	1000	1000
75	Dexametasona 4 mg/mL ampola 2,5 mL	AMP	NT	30	400	400
76	Amoxicilina 500 mg	CP	NT	30	1000	1000

77	Clorpromazina 5 mg/mL ampola 5 mL	AMP	NT	50	200	200
78	Dopamina Dosagem: 5 mg/mL , Apresentação: Solução Injetável. Ampola 10 mL	AMP	NT	10	50	50
79	Dipirona Sódica Apresentação: Associada À Escopolamina Butilbrometo , Composição: Homatropina Butilbrometo E Hiosciamina Bromidrato , Concentração: 300 Mg + 6,5 Mcg + 1 Mg + 104 Mcg	CO	R\$ 1,51	30	1000	1000
80	Cloridrato de Dexmedetomidina. Concentração: 100 mcg/mL. Solução Injetável. Frasco 2 mL.	FR	NT	10	50	50

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.1. A contratação será firmada por meio de aceite da Nota de Empenho, tendo em vista tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.2. As entregas serão sem quantitativo predefinido, entregue em função do consumo e da demanda;
- 1.4 Não será permitido a adesão à ata de registro de preço devido à falta de capacidade de pessoal para o gerenciamento dos itens listados.
- 1.5 O Termo de referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
1. ID PCA no PNCP: 00394411000109-0-000002/2026
2. Data de publicação no PNCP: 09/05/2025
3. Id do item no PCA: 249, 250 e 251
4. Classe/Grupo:
- 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE
- 6508 - COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL
- 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS.
5. Identificador da Futura Contratação: 110001-124/2026
- 110001-124/2026
- 110001-124/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 4 (Descrição dos Requisitos da Contratação) dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2 Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, contados a partir da data de fabricação, considerando-se como referência a data de entrega.
- 3.2.1. Quando a validade for inferior a 75%: Aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses materiais, a Coordenação Geral de Saúde - COSAU, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

3.3. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

3.4. Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

3.4.1. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nr 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.

3.5. Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade;

3.6. Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.7. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007", se faz necessário uma vez que, a validade de medicamentos manipulados são de menor prazo, que é uma forma de atestar que o produto mantém as características de eficácia e segurança até aquela data. Os medicamentos manipulados são feitos artesanalmente, um a um, sem a utilização de equipamentos industriais. São chamados produtos extemporâneos, ou seja, têm uma vida de prateleira mais curta. A variação dos prazos de validade nas farmácias deve-se às técnicas utilizadas por cada uma.

3.8. Para os medicamentos similares, serão aceitos apenas os que contenham na bula a frase: 'MEDICAMENTO SIMILAR EQUIVALENTE AO MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA'.

3.9. O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

3.10. A proposta deverá conter ainda: Número do Registro na ANVISA e a quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013

4.2. A demanda apresentada neste Termo de Referência está devidamente contemplada no Plano Diretor de Logística Sustentável 2024-2026 da Presidência da República (PLS/PR), elaborado em conformidade com os artigos 7º, 8º e 9º da Portaria nº 8.678, de 19 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEGES/ME.

4.3. O PLS/PR contempla os seis eixos temáticos estabelecidos pela normativa, com destaque para o seguinte ponto relacionado à essa demanda: Eixo 3 – Identificação dos objetos de menor impacto ambiental, com o objetivo de ampliar a aplicação de critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações públicas

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência:

4.6. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 5% e adicional de 10%, prevista no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução nº 8, de 31 de março de 2025, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendem a normas técnicas brasileiras.

4.6.1. A margem de preferência se aplica para os itens 1, 2, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do aceite de Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.2.1 - Coordenação de Saúde da Presidência da República: localizada no Anexo III, Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF, em horário de 8h às 16h, telefone (61) 3411-2568;

5.2.2 Hospital Naval de Brasília, situado na SEPS Q 711/911 - Asa Sul, Brasília - DF, 70390-115 / telefone de contato (61) 3445-7346 aos cuidados de Tenente Priscilla ou Tenente Oneide - Farmácia Hospitalar.

5.3 As entregas serão sem quantitativo predefinido, entregue em função do consumo e da demanda;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Para os medicamentos objeto da contratação, considera-se atendida a garantia mediante a observância do prazo mínimo de validade exigido neste Termo de Referência, permanecendo a contratada responsável pela substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos, adulteração, avarias ou qualquer irregularidade durante o respectivo prazo de validade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato, decorrente do registro de preços, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Temo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.24.As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.24.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.24.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.24.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.24.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.25. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.26.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2026.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento..

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a demanda.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. **COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE)** - participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou documento de comprovação da dispensa, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 (Documento obrigatório).

9.13.1. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte com produtos para saúde, inclusive no caso de subcontratação.

9.14. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente, expedida pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Estadual, Distrital ou Municipal da sede do estabelecimento, conforme a legislação sanitária aplicável ao respectivo ente federativo, em atendimento às disposições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da regulamentação sanitária local.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Não será exigido.

9.24.1. De acordo com o inciso III do Art. 70 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de documentação de Qualificação Econômico-Financeira. O objeto desta contratação caracteriza-se como um bem de entrega imediata, cuja natureza e especificidades não demandam análise aprofundada da capacidade técnica ou da saúde econômico-financeira da contratada. Não há riscos significativos que justifiquem tal exigência. Ademais, a simplicidade do fornecimento e a ausência de obrigações continuadas garantem que eventuais impactos decorrentes de incapacidade financeira sejam mínimos e plenamente gerenciáveis.

9.24.2. A dispensa da documentação está amparada em base legal e atende aos princípios da eficiência e economicidade que regem a administração pública, permitindo maior celeridade ao processo licitatório, sem comprometer a segurança jurídica ou a qualidade do objeto a ser contratado.

Qualificação Técnica

9.25. Para os itens 4, 27, 42, 54 e 63, COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE) - participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou documento de comprovação da dispensa, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 (Documento obrigatório).

9.25.1. A AE é exigida para as atividades descritas no art. 3 ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS no 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS no 6, de 29 de janeiro de 1999.

9.26. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.27. A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 533.192,30 (quinhentos e trinta e três mil e cento e noventa e dois reais e 30 centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência, onde:

10.1.1 O Valor de R\$ 266.596,15 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos) refere-se á do 787700 - HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

10.1.2. O valor de R\$ 266.596,15 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos) refere-se á Coordenação Geral de Saúde da Presidência da República.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

- 10.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 10.7. Havendo prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com Art. 22 do Decreto nº 11.462, da renovação se dará nos exatos quantitativos estabelecidos na ATA de Registro de preço e desde que seja comprovado o preço vantajoso e ocorra dentro do prazo de sua vigência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Brasília, 12 de agosto de 2026

LILIAN FERNANDA TOLENTINO

Farmacêutico

EDUARDO ALBERTO SOARES TEODORO

Coordenador de Promoção da Saúde

13. ANEXO I

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2 O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.2. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LILIAN FERNANDA TOLENTINO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/08/2026 às 16:25:33.

EDUARDO ALBERTO SOARES TEODORO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/08/2026 às 16:13:23.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 37/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 00230.000090/2026-72

2. Descrição da necessidade

A contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento contínuo de medicamentos indispensáveis à execução das atividades assistenciais desenvolvidas pela Coordenação-Geral de Saúde da Presidência da República, garantindo a continuidade dos atendimentos médicos, odontológicos, de enfermagem e demais procedimentos de saúde, evitando desabastecimento e comprometimento da assistência prestada ao posto médico da Presidência da República e às malas de viagem presidenciais, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Saúde	ANDRESA CRISTINER AGOSTINHO GOMES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, contados a partir da data de fabricação, considerando-se como referência a data de entrega.

Quando a validade for inferior a 18 (dezoito) meses: Aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses materiais, a Coordenação Geral de Saúde - COSAU, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nr 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.

Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade;

Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.

Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007", se faz necessário uma vez que, a validade de medicamentos manipulados são de menor prazo, que é uma forma de atestar que o produto mantém as características de eficácia e segurança até aquela data. Os medicamentos manipulados são feitos artesanalmente, um a um, sem a utilização de equipamentos industriais. São chamados produtos extemporâneos, ou seja, têm uma vida de prateleira mais curta. A variação dos prazos de validade nas farmácias deve-se às técnicas utilizadas por cada uma.

Os materiais são considerados, igualmente, como comuns, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado

Para os medicamentos similares, serão aceitos apenas os que contenham na bula a frase: 'MEDICAMENTO SIMILAR EQUIVALENTE AO MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA'.

O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

A proposta deverá conter ainda:

1. Número do Registro na ANVISA;
2. Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela previsibilidade do consumo, associada à incerteza quanto ao momento da demanda. O dimensionamento baseou-se em levantamentos físicos e no histórico das unidades.

Todavia, a natureza dos objetos inviabiliza a definição precisa do cronograma e dos quantitativos de substituição ao longo do exercício.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões: Natureza do Objeto: A contratação será com fornecimento de bens para pronta entrega, sendo o pagamento condicionando à entrega e conferência do produto. Dessa forma, a exigência de garantia torna-se desnecessária.

5. Levantamento de Mercado

Das possíveis soluções existentes no mercado:

5.1.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.1.2. Os itens solicitados constituem medicamentos já padronizados no Catálogo de Padronização de Medicamentos da COSAU, e que são comumente comprados pela Coordenação Geral de Saúde - COSAU.

5.1.3. A Equipe de Planejamento da contratação excutiu o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet e consultas a publicações especializadas. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

5.2. Das soluções:

5.2.1. Solução 1 - Encaminhamento dos pacientes para Hospitais.

5.2.2. Solução 2 - Aquisição de medicamentos de utilização na Coordenação Geral de Saúde, com a finalidade de atender todos os pacientes de forma rápida e eficaz.

5.3. Da análise das soluções:

5.3.1. Solução 1 - Não é viável por gerar elevado custo para este órgão.

5.3.2. Solução 2 - Mostra-se mais adequada, uma vez que os medicamentos serão utilizados pela equipe de saúde da COSAU.

5.4. Das possíveis formas de contratação

5.4.1. Das Formas:

5.4.1.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.4.1.2. Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4.1.3. Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.5. Da análise das formas de contratação:

5.5.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão tendo como base serem itens do referido processo.

5.5.2. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

5.5.3. Forma 3 - É possível a realização da licitação.

5.6. Da conclusão

5.6.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 2.

6. Descrição da solução como um todo

Esta Coordenação Geral de Saúde, realizou o levantamento de mercado, com intuito de verificar a melhor solução para atender as necessidades da Coordenação-Geral de Saúde.

A presente solicitação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos na Farmácia da Coordenação de Saúde. A necessidade foi justificada no item 2 do Estudo Técnico Preliminar - ETP, os requisitos da contratação foram listados no item 4 e as possíveis soluções foram analisadas no item 5 do referido ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades necessárias são baseadas nos materiais atualmente disponíveis e foram calculadas para repor ou substituir os materiais para o uso nas maletas de viagem. Além disso, as quantidades levam em consideração o uso desses materiais para consumo no pronto atendimento, o que ocorre ao longo de todo o ano. No ano de 2024 e 2025 houve aquisição dos materiais como consta no processo. Com base no exposto, segue abaixo o quadro estimativo da presente demanda.

Item	CATMAT	Descrição	UF	PR	HNBRA	TOTAL	Valor unitário	VALOR TOTAL	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
1	274806	Acetilcisteína. Dosagem: 600 mg. Uso: Pó para solução oral. Apresentação: Sachê /Envelope	ENV	320	320	640	R\$ 2,49	R\$ 1.593,60	16	320
2	267502	Ácido Acetilsalicílico. Dosagem 100 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1000	1000	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00	30	1000
3	281657	Ácidos Graxos essenciais. Composição: composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, componentes: linolêico, lecitina de soja, apresentação: associados com vitaminas "a" e "e", tipo: loção oleosa. Apresentação: Frasco 100 mL	FR	50	50	100	R\$ 27,87	R\$ 2.787,00	10	50
4	278281	Adenosina. Dosagem: 3 mg/mL. Uso: Solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	300	300	600	R\$ 13,94	R\$ 8.364,00	50	300
5	276839	Água Destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica. Uso: Injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	5400	5400	10800	R\$ 0,50	R\$ 5.400,00	200	5400
		Alprazolam. Dosagem: 1 mg.					R\$	R\$		

6	271356	Apresentação: Comprimido	CO	600	600	1200	1,79	2.148,00	30	600
7	271710	Amiodarona. Dosagem: 50mg/mL. Uso: injetável. Apresentação: Ampola 3 mL	AMP	300	300	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00	50	300
8	353333	Amoxicilina 875 mg associada com Clavulanato de Potássio 125 mg. Apresentação: Comprimido	CO	700	700	1400	R\$ 4,69	R\$ 6.566,00	20	700
9	272434	Anlodipino Besilato. Dosagem: 5 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1000	1000	2000	R\$ 0,47	R\$ 940,00	30	1000
10	267517	Atenolol. Dosagem: 50 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1000	1000	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00	30	1000
11	277934	Atropina Sulfato. Dosagem: 0,50 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 1 mL	AMP	300	300	600	R\$ 3,78	R\$ 2.268,00	50	300
12	267140	Azitromicina. Dosagem: 500 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1200	1200	2400	R\$ 6,28	R\$ 15.072,00	30	1200
13	469426	Bacillus Clausii. Concentração: 2bilhões de UFC Uso: suspensão oral. Apresentação: Flaconete/Frasco 5 mL	FR	500	500	1000	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00	10	500
14	270612	Benzilpenicilina Benzatina. Dosagem: 1.200.000 UI. Uso: suspensão injetável. Apresentação: Frasco-ampola	FA	300	300	600	R\$ 8,70	R\$ 5.220,00	50	300
15	343573	Betaistina Dicloridrato. Dosagem 24 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1200	1200	2400	R\$ 0,96	R\$ 2.304,00	12	1200
16	270590	Betametasona Dipropionato 5 mg/mL associada com Betametasona Fosfato Dissódico 2 mg/mL. Uso: injetável. Apresentação: Ampola 1 mL	AMP	1000	1000	2000	R\$ 18,34	R\$ 36.680,00	10	1000
17	270596	Betametasona Dipropionato 0,64mg/g associada a Gentamicina Sulfato 1,0mg/g. Uso: Creme Dermatológico. Apresentação: Bisnaga 30g	BI	100	100	200	R\$ 26,28	R\$ 5.256,00	10	100
18	268222	Bicarbonato de Sódio. Dosagem: 8,4%. Uso: Solução injetável. Apresentação: Ampóla 10 mL	AMP	400	400	800	R\$ 1,68	R\$ 1.344,00	200	400
19	412840	Bilastina. Dosagem: 20 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1800	1800	3600	R\$ 2,86	R\$ 10.296,00	30	1800
20	269958	Bromoprida. Dosagem: 5 mg/mL. Uso: injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	1000	1000	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00	100	1000
21	267613	Captopril. Dosagem: 25 mg. Apresentação: Comprimido.	CO	1000	1000	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00	30	1000
22	442701	Ceftriaxona Sódica.Dosagem: 1 g. Uso: pó para solução injetável. Apresentação: Frasco-ampola	FA	300	300	600	R\$ 6,15	R\$ 3.690,00	10	300
23	271988	Cefuroxima. Dosagem: 250 mg. Apresentação: Comprimido	CO	600	600	1200	R\$ 7,33	R\$ 8.796,00	30	600
24	340105	Cetoprofeno. Dosagem: 100 mg. Apresentação: Comprimido com revestimento gastrorresistente - liberação entérica	CO	1000	1000	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00	20	1000
25	272166	Ciclobenzaprina Cloridrato. Dosagem: 5 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1800	1800	3600	R\$ 0,72	R\$ 2.592,00	30	1800

26	407075	Ciclobenzaprina Cloridrato 5 mg associada à Cafeína 30 mg. Apresentação: Comprimido revestido.	CO	1800	1800	3600	R\$ 2,05	R\$ 7.380,00	30	1800
27	267632	Ciprofloxacino Cloridrato. Dosagem: 500 mg. Apresentação: Comprimido	CO	900	900	1800	R\$ 2,22	R\$ 3.996,00	30	900
28	284102	Ciprofloxacino Cloridrato 3,5 mg/mL associada com Dexametasona 1 mg/mL. Uso: solução oftálmica. Apresentação: Frasco 5 mL	FR	50	50	100	R\$ 28,67	R\$ 2.867,00	10	50
29	268436	Clindamicina Dosagem: 300 mg. Apresentação: Cápsula	CP	320	320	640	R\$ 1,96	R\$ 1.254,40	16	320
30	344014	Clonazepam. Dosagem: 0,25 mg. Apresentação: Comprimido Sublingual	CO	1200	1200	2400	R\$ 0,31	R\$ 744,00	30	1200
31	272043	Clonidina Cloridrato. Dosagem: 0,1 mg. Apresentação: Comprimido	CO	900	900	1800	R\$ 0,50	R\$ 900,00	30	900
32	272045	Clopidogrel. Dosagem: 75 mg. Apresentação: Comprimido	CO	700	700	1400	R\$ 1,80	R\$ 2.520,00	28	700
33	267161	Cloreto de Potássio, Dosagem: 10%. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	400	400	800	R\$ 0,91	R\$ 728,00	200	400
34	267574	Cloreto de Sódio. Dosagem: 20%. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	400	400	800	R\$ 0,92	R\$ 736,00	200	400
35	448699	Cloreto de Sódio. Dosagem: 0,9% (Soro Fisiológico): Uso: solução injetável, Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	800	800	1600	R\$ 0,75	R\$ 1.200,00	200	800
36	268236	Cloreto de Sódio. Dosagem: 0,9% (Soro Fisiológico): Uso: solução injetável, Apresentação: Frasco 100 mL em sistema fechado	FR	3600	3600	7200	R\$ 5,40	R\$ 38.880,00	200	3600
37	268236	Cloreto de Sódio. Dosagem: 0,9% (Soro Fisiológico): Uso: solução injetável, Apresentação: Frasco 500 mL em sistema fechado	FR	3600	3600	7200	R\$ 12,37	R\$ 89.064,00	200	3600
38	270495	Colagenase 0,6 UI/g associada com Cloranfenicol 0,01 g/g Uso: pomada dermatológica. Apresentação: Bisnaga 30 g	BI	100	100	200	R\$ 35,75	R\$ 7.150,00	10	100
39	276283	Deslanosídeo. Dosagem: 0,2 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	100	100	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00	10	100
40	267643	Dexametasona. Dosagem: 0,1%. Uso: creme dermatológico. Apresentação: Bisnaga 10 g	BI	200	200	400	R\$ 11,03	R\$ 4.412,00	10	200
41	396741	Dextrana 0,1% associada à Hipromelose 0,3%. Uso: solução oftálmica. Apresentação: Frasco 15 mL	FR	50	50	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00	10	50
42	267194	Diazepam. Dosagem: 5mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	300	300	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00	30	300
43	448613	Diclofenaco Dietilamônio. Dosagem: 10 mg/g. Uso: aerosol tópico. Apresentação: Frasco 85 mL	FR	100	100	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	10	100

44	272215	Difenidramina 5 mg associada com Citrato de Sódio 10 mg e Cloreto de Amônio 50 mg. Uso: oral. Apresentação: Pastilha	PS	2400	2400	4800	R\$ 13,51	R\$ 64.848,00	24	2400
45	267569	Diltiazem. Dosagem: 30 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1000	1000	2000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00	30	1000
46	272336	Dimenidrinato 3 mg/mL associado com Piridoxina 5 mg/mL + Glicose 100 mg/mL + Frutose 100 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	1000	1000	2000	R\$ 10,67	R\$ 21.340,00	50	1000
47	272333	Dimenidrinato 50 mg associado Piridoxina 10 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1200	1200	2400	R\$ 22,00	R\$ 52.800,00	30	1200
48	270633	Dipirona Sódica 300 mg associada à Cafeína 30 mg e Isometepteno 30 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1600	1600	3200	R\$ 0,79	R\$ 2.528,00	30	1600
49	268252	Dipirona Sódica. Dosagem: 500 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	3000	3000	6000	R\$ 0,94	R\$ 5.640,00	100	3000
50	410023	Dipirona Sódica. Dosagem: 1 g. Apresentação: Comprimido	CO	3000	3000	6000	R\$ 1,56	R\$ 9.360,00	30	3000
51	267907	Beclometasona Dipropionato. Dosagem: 400 mcg/mL. Uso: suspensão para inalação. Apresentação: Flaconete/Frasco 2 mL	FR	300	300	600	R\$ 7,89	R\$ 4.734,00	10	300
52	272190	Dobutamina. Dosagem: 25 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 20 mL	AMP	50	50	100	R\$ 8,17	R\$ 817,00	10	50
53	269962	Domperidona. Dosagem: 10 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1200	1200	2400	R\$ 0,42	R\$ 1.008,00	30	1200
54	268255	Epinefrina. Dosagem: 1 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 1 mL	AMP	300	300	600	R\$ 1,96	R\$ 1.176,00	50	300
55	270620	Escopolamina Butilbrometo 10 mg associada com Dipirona Sódica 250 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1000	1000	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00	30	1000
56	270621	Escopolamina Butilbrometo 4 mg/mL associada com Dipirona Sódica 500 mg /mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 5 mL	AMP	1400	1400	2800	R\$ 1,93	R\$ 5.404,00	28	1400
57	267283	Escopolamina Butilbrometo. Dosagem: 10 mg. Apresentação: Comprimido	CO	600	600	1200	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00	30	600
58	267282	Escopolamina Butilbrometo. Dosagem: 20 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 1 mL	AMP	300	300	600	R\$ 1,49	R\$ 894,00	30	300
59	274186	Esomeprazol. Dosagem: 20 mg. Apresentação: Comprimido	CO	700	700	1400	R\$ 1,71	R\$ 2.394,00	28	700
60	270116	Etomidato. Dosagem: 2 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	25	25	50	R\$ 17,97	R\$ 898,50	25	25
61	267107	Fenitoína Sódica. Dosagem: 50 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 5 mL	AMP	100	100	200	R\$ 3,52	R\$ 704,00	10	100
		Fenobarbital Sódico. Dosagem: 100 mg					R\$			

62	300725	/mL, Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	100	100	200	4,99	R\$ 998,00	10	100
63	271950	Fentanila. Dosagem: 0,05 mg/mL.Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	50	50	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00	10	50
64	270796	Fexofenadina 60 mg associada à Pseudoefedrina 120 mg. Apresentação: Comprimido revestido de liberação prolongada	CO	1000	1000	2000	R\$ 5,28	R\$ 10.560,00	30	1000
65	270799	Fexofenadina. Dosagem: 180 mg. Apresentação: Comprimido	CO	2000	2000	4000	R\$ 1,96	R\$ 7.840,00	30	2000
66	267662	Fluconazol. Dosagem: 150 mg. Apresentação: Cápsula	CP	300	300	600	R\$ 3,87	R\$ 2.322,00	10	300
67	268510	Flumazenil. Dosagem: 0,1 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 5 mL	AMP	20	20	40	R\$ 8,82	R\$ 352,80	10	20
68	448845	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG /2ML - AMPOLA 2 ML	AMP	500	500	1000	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00	100	500
69	267187	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO 5 ML	FR	50	50	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00	10	50
70	267625	Cefalexina 500 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1200	1200	2400	R\$ 2,00	R\$ 4.800,00	60	1200
71	267629	Cinarizina 75 mg. Apresentação Comprimido	CO	900	900	1800	R\$ 0,65	R\$ 1.170,00	30	900
72	331158	Ciprofloxacina 3,5 mg/mL Solução Oftálmica. Apresentação: Frasco 5 mL	FR	50	50	100	R\$ 29,72	R\$ 2.972,00	10	50
73	267642	Colchicina 0,5 mg. Apresentação: Comprimido	CO	900	900	1800	R\$ 0,47	R\$ 846,00	30	900
74	267651	Enalapril. Dosagem: 10 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1000	1000	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00	30	1000
75	292427	Dexametasona 4 mg/mL ampola 2,5 mL	AMP	400	400	800	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00	30	400
76	271089	Amoxicilina 500 mg	CP	1000	1000	2000	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00	30	1000
77	268069	Clorpromazina 5 mg/mL ampola 5 mL	AMP	200	200	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00	50	200
78	268960	Dopamina Dosagem: 5 mg/mL , Apresentação: Solução Injetável. Ampola 10 mL	AMP	50	50	100	R\$ 5,03	R\$ 503,00	10	50
79	389957	Dipirona Sódica Apresentação: Associada À Escopolamina Butilbrometo , Composição: Homatropina Butilbrometo E Hiosciamina Bromidrato , Concentração: 300 Mg + 6,5 Mcg + 1 Mg + 104 Mcg	CO	1000	1000	2000	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00	30	1000
80	352204	Cloridrato de Dexmedetomidina. Concentração: 100 mcg/mL. Solução Injetável. Frasco 2 mL.	FR	50	50	100	R\$ 10,12	R\$ 1.012,00	10	50
TOTAL								R\$ 533.192,30		

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 533.192,30

Os valores constantes da tabela inserida no item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial constante no mapa comparativo.

Quanto à divulgação dos valores de referência estimados, essa Coordenação-Geral de Saúde tem adotado o orçamento sigiloso para as aquisições de medicamentos, em atendimento ao Acórdão TCU nº 2.150/2015-Plenário. Nas últimas contratações de 2024, dos 131 itens licitados, 74 foram fracassados, correspondendo a 56,5% dos itens, tendo em vista que os preços ofertados foram superiores ao estimado, sem êxito nas tentativas de negociação realizadas, conforme consta nos autos dos processos 00230.000868/2023-09 e 00230.000869/2023-45. Cumpre registrar que as quantidades licitadas a serem fornecidas para cada item são pequenas, comparada a outros Órgãos da área da Saúde, que se mostra economicamente menos atrativa ao mercado fornecedor, redundando em menor competitividade.

Verifica-se que em licitações de objeto idêntico ao ora proposto, há divulgação do orçamento estimativo no edital da licitação, como se verifica no Pregão Eletrônico nº 90001/2025, UG 20001, do Senado Federal e no Pregão Eletrônico nº 90032/2024, UG 193099, do IBAMA/Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Uma vez que a pesquisa de preços para a atual contratação em 2025 foi realizada atendendo ao que rege a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, sendo priorizado o parâmetro estabelecido no inciso I - Painel de Preços, em atendimento ao previsto no § 1º do art. 5º da referida IN, entende-se que a divulgação dos valores de referência estimados não trará prejuízo ao interesse da Administração em obter a proposta mais vantajosa.

Diante do exposto e considerando que o caráter sigiloso do orçamento é medida excepcional, segundo o art. 24 da Lei 14.133/2021, a presente compra seguirá a regra geral de divulgação dos preços estimados, conforme tabela do item 1 do Termo de Referência e do no item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada por itens, tendo em vista que os medicamentos possuem naturezas distintas, podendo ser fornecidos por diferentes empresas especializadas. O parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilita maior participação de fornecedores, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e não compromete a execução contratual, estando em conformidade com o princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há contratações correlatas e/ou interdependentes tratadas no processo 00230.000091/2026-17.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os materiais a serem adquiridos encontram-se previstos no sistema Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Plano Anual de Contratações (PGC/PAC) vigente.

1. ID PCA no PNCP: 00394411000109-0-000002/2026

2. Data de publicação no PNCP: 09/05/2025

3. Id do item no PCA: 249, 250 e 251

4. Classe/Grupo:

6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE

6508 - COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL

6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS.

5. Identificador da Futura Contratação:

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos medicamentos possibilita atendimento aos pacientes da COSAU. Portanto, a não aquisição acabará inviabilizando os atendimentos, acarretando prejuízo a assistência, uma vez que a Coordenação deverá deslocar os pacientes para outra unidade de saúde conveniada e apta a prestar o atendimento adequado.

13. Providências a serem Adotadas

Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

Ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação das soluções descritas no item 7, ou seja, da contratação de MEDICAMENTOS mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declare-se viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO ALBERTO SOARES TEODORO

Equipe de apoio

LILIAN FERNANDA TOLENTINO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/08/2026 às 16:24:53.